



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Terça-feira, 18 de maio de 2021

Ano VIII | Edição nº 1628

Página 18 de 20

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Ofício n.º 170/2021

Garça, 13 de maio de 2021.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 029/2021

Senhor Presidente,

Considerando o contido no Memorando 1doc. 1317/2021, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 029/2021, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no montante de R\$ 553.243,79 (quinquinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos), através de recursos próprios, para efetuar o encerramento do aterro de inertes e resíduos da construção civil – estabilização do aterro e reforma de próprio municipal, cuja operação far-se-á com recursos do tesouro, superávit financeiro do exercício anterior.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Garça.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

RAFAEL JOSÉ FRABETTI

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

### Redação Final

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 33/2021.  
PARECER N.º 64/2021

#### Relatório

De acordo com o vencido na 16ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de maio de 2021, oferecemos ao Projeto de Lei n.º 33/2021, de autoria do Prefeito, a seguinte redação final:

**"ALTERA A LEI N.º 3.360, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.999, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 3.360, de 05 de novembro de 1999, e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Para obtenção do alvará, o interessado deverá protocolar processo eletrônico de análise de projeto, na plataforma digital presente no site da Prefeitura, acompanhado de requerimento, comprovante de ocupação, posse ou propriedade do imóvel e das seguintes informações e peças gráficas:

(...)

§ 3º Os processos que permanecerem na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano com "comunique-se" por mais de 60 (sessenta) dias, sem atendimento das exigências solicitadas, serão arquivados, sem prejuízo das sanções administrativas constantes deste Código.""

Art. 2º O artigo 9º da Lei Municipal nº 3.360, de 05 de novembro de 1999, e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Para obtenção do "habite-se", o interessado apresentará requerimento à Prefeitura.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Terça-feira, 18 de maio de 2021

Ano VIII | Edição nº 1628

Página 19 de 20

§ 1º O "habite-se" para edificações comerciais só será fornecido mediante apresentação da vistoria do Corpo de Bombeiros.

§ 2º Quando constatado, na vistoria, que a edificação encontra-se concluída e habitada, mas sem o devido "habite-se", este será lançado de ofício no cadastro do imóvel, encaminhando-se a cobrança ao proprietário."

Art. 3º O artigo 49 da Lei Municipal nº 3.360, de 05 de novembro de 1999, e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49. Todas as peças gráficas e memoriais anexados para análise do projeto, deverão ser assinados com certificado digital do responsável técnico e do autor do projeto; os documentos que necessitarem da assinatura manual do proprietário, deverão ser escaneados e anexados juntamente com os documentos no protocolo digital.

Parágrafo único. O responsável técnico e o autor do projeto deverão indicar o número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 4º O caput do artigo 341 da Lei Municipal nº 3.360, de 05 de novembro de 1999, e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 341 Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações impostas pela presente Lei, o Fiscal de Obras do Município elaborará notificação ao proprietário e/ou possuidor do imóvel para regularização da situação, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias úteis para o início dos procedimentos necessários à realização das obras e serviços corretivos, com direito de prorrogação de mais 15 (quinze) dias úteis, desde que sejam apresentadas através de requerimento, antes do término do prazo, bem como a indicação do responsável técnico para tal."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário."

Sala das Comissões, 17 de maio de 2021.

Rodrigo Gutierrez

Presidente

Fabinho Polisinani

Membro

Tenente Almeida

Membro

**Editais**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Considerando o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a necessidade de se proceder a adoção de medidas visando diminuir a propagação do COVID-19, especialmente aquelas previstas no Ato da Mesa nº 12/2020;

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, por intermédio de seu Presidente, CONVIDA a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL destinada a discussão do seguinte Projetos de Lei:

- Projeto de Lei nº 34/2021, de autoria do Prefeito
- Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

A audiência será realizada na data de 24 de maio de 2021, a partir das 16h, e poderá ser acompanhada pelo portal e-Democracia da Câmara Municipal de Garça no endereço eletrônico: <https://edemocracia.garca.sp.leg.br>.

Os interessados poderão ter acesso aos Projetos de Lei na página oficial da Câmara Municipal, bem como enviar perguntas em tempo real através do portal e-Democracia, bastando apenas se cadastrar na página inicial no portal.

Garça/SP, 17 de maio de 2021.

RAFAEL JOSÉ FRABETTI

Presidente